



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 226/23
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 21 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
ALBERTO LERCO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/23**, de 25/09/2023, de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 61/04, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O presente Projeto de Lei tem por objeto promover alterações na alínea a), do inciso III, do art. 19 da Lei Complementar nº 61/2004, conforme justificativa anexa.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:
PLCE-R-4035-28-09-2023
Etiqueta: 6954
Data:
28/09/2023 - 09:14:31
Gerada por: Jucimara Mendes do Sacramento



Consulta pelo site:
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/23 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. Autoria do Executivo Municipal

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 61/04, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, SP no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 19, III, a) da Lei Complementar nº 61/2004, passando a vigorar conforme segue:

- a) *3 (três) anos de efetivo exercício como docente em escolas jurisdicionadas à rede municipal de ensino, em sistemas de ensino estadual, federal ou em escolas particulares para a função de vice-diretor de escola e coordenador pedagógico;*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
de Santa Rosa de Viterbo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 7 de Setembro, nº885 - Bairro: Centro
Santa Rosa de Viterbo - SP
Fone- (16) 3954-8830 - Fax: (16) 3954-8832 – CEP 14270-000
e-mail: direducao@santarosa.sp.com.br



Santa Rosa de Viterbo, 25 de setembro de 2023

JUSTIFICATIVA

O Diretor do Departamento Municipal de Educação justifica a alteração da Lei Complementar nº 61/2004, Seção III, Da Qualificação Para Provimento de Cargos, Art. 19 inciso III, alínea a), na qual deverá inserir “Instituição Privada”, pois assim conseguirá abranger uma participação mais ampla de maior número de profissionais da rede de Educação para desempenhar e acompanhar o ensino e o processo de aprendizagem em sala de aula, fazer orientação educacional, estar presente nas reuniões do corpo docente e acompanhamento com as famílias.

É importante ressaltar que a rotina do coordenador é feita em parceria com o gestor escolar, tanto no que diz respeito à organização quanto na identificação de demandas.

Para alguns estudiosos da educação, o papel do Coordenador Pedagógico transcende a questão meramente pedagógica. Para Freire (1982), esse profissional é o educador que deve enfatizar o caráter pedagógico das relações de aprendizagem no ambiente educacional e que cabe aos professores estimular e enriquecer as práticas da rotina pedagógica.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Ferri
Diretor Municipal de Educação
Rg 16.442.999

Exmo Sr.
Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal
Santa Rosa de Viterbo - SP